



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	15
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	20
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	29
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30	
ATOS DO LEGISLATIVO	39



VEJA A MATÉRIA COMPLETA EM:
www.vilhena.ro.gov.br

Serviço de Psicologia do Hospital Regional realiza atendimento para profissionais que combatem o novo coronavírus

Mesmo com o fim do mês de janeiro, marcado pela campanha em prol da saúde mental, **as atividades oferecidas continuam.** Além dos atendimentos para os servidores do HRV, a equipe está trabalhando para levar informações e incentivar os profissionais a tomar cuidados para **evitar exaustão mental.**

Secretaria Municipal de Saúde  VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.248/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA KEISY ANNY NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 645/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora KEISY ANNY NOGUEIRA, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe A, Referência IV, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a partir de 1º de fevereiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 645/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de

fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.249/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 979/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe A, Referência I, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 15 de fevereiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 979/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.250/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ERIADNE AGDA KIEPERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 510/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora ERIADNE AGDA KIEPERT, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe A, Referência I, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 510/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.609/2021

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 22/2021/SEMTRAN.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO, a partir de 4 de fevereiro de 2021

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SILVANA MACHIESKI

Secretário: EDIMAR PEREIRA TABORDA

Membros: VANUZA TORRES DA COSTA
WILLIAN DOS SANTOS
RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.633/2021

Onde se lê:

NOMEIA JEAN FRANCTHESCO SENATORE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de JEAN FRANCTHESCO SENATORE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 5 de

fevereiro de 2021.

Leia-se:

NOMEIA JEAN FRANCTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de JEAN FRANCTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 51.638/2021

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 51.733/2021

Onde se lê:

NOMEIA JACKELINE RODRIGUES DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de JACKELINE RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

NOMEIA JACKELINE RODRIGUES DE ARAUJO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de JACKELINE RODRIGUES DE ARAUJO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 51.792/2021

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor AGOSTINHO JOSÉ PEREIRA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.269/2015

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor AGOSTINHO JOSÉ PEREIRA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2021, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.269/2015

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.883/2021

HOMOLOGA A CEDÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL IRANI MARIA CAETANO BATISTA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2021 de 1º de fevereiro de 2021, do Município de Urupá - Rondônia, Processo Administrativo nº 164/2021;

DECRETA:

Art. 1º A Homologação da cedência da servidora IRANI MARIA CAETANO BATISTA, detentora do cargo efetivo de Técnica em Gestão Pública, matrícula 5238 pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Urupá - RO com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.886/2021

EXONERA A PEDIDO LARISSA LORRAYNE DE LARA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LARISSA LORRAYNE DE LARA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 297/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.887/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNÓLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.746/2014, fls. 100 e 101,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal EDNÓLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de fevereiro a 31 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.746/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.888/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA DO CARMO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA, detentora do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 20 a 29 de dezembro de 2019, 20 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020, 21 de julho a 27 de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 103/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.889/2021

NOMEIA SIRLEIA GOMES DE ABREU OLIVEIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SIRLEIA GOMES DE ABREU OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 333/2021-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.890/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO, detentor do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “D”, Código GAAI, referência “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos períodos de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, 2 a 31 de janeiro de 2023 e 2 a 31 de janeiro de 2024, referentes ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.348//2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.891/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no período de 1º de março a 29 de maio de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.846/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.892/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARINETE EDUARDO COSTA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 02 de março de 2021 a 1º de março de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-35.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.893/2021

RESCINDE Á PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ÊMILLE FERREIRA SANTANA, da função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 1º de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 316/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.894/2021

RESCINDE Á PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ANNA CLAUDIA CERUTTI, da função de Médico Cardiologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 11 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 312/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.895/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 1º de março a 29 de maio de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.004/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.897/2021

HOMOLOGA A CEDÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando 235/2021/SEMED datado de 5 de fevereiro de 2021 e Ofício nº 18/2021/GABPRESIDENCIA datado de 4 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência da servidora MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, matrícula 7667, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com ônus à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.898/2021

NOMEIA JIMENEZ FELIX MOREIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JIMENEZ FELIX MOREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Farmacêutico, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 114, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.192/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.899/2021

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO MARCOS MENEZES PAZ AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 5557/2020/GOV-RED de 16 de dezembro de 2021, às folhas 85 do Processo Administrativo nº 1.012/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a prorrogação da cedência do servidor ANTONIO MARCOS MENEZES PAZ, detentor do Cargo de Serviços Gerais – Diversos – Zona Urbana, Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem

e Transporte - DER, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.900/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.724/2017 às fls. 47 e 486,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 1º de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.724/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.901/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGOSTINHO GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor AGOSTINHO GOMES DA SILVA, detentor do Cargo de Cargo de Operador de Retroescavadeira, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 411, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 3 de maio a 31 de julho de 2021, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 526/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.902/2021

EXONERA A PEDIDO VINICIUS ALEXANDRE REIS ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de VINICIUS ALEXANDRE REIS ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – ASSESSORIA ESPECIAL II – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 18 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.024/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.903/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal VANDERLEIA DA SILVA COSTA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 7 de fevereiro de 2021 a 6 de fevereiro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 981/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.904/2021

EXONERA JÉSSICA CRISTINA ROMANO FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JÉSSICA CRISTINA ROMANO FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.905 DE 1º DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE A ESCALA DE REGIME DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA PARA OS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO JULHO E AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 56 da Lei Federal nº 5.991/1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos,

Considerando o artigo 236 da Lei Municipal nº 2.547/2008 que institui o Código Sanitário do Município de Vilhena/RO,

Considerando o artigo 237 da Lei complementar Municipal nº 048/2001 que institui o Código de Posturas do Município de Vilhena/RO,

Considerando o memorando nº 120/2021/GAB/SEMUS de 24 de fevereiro de 2021, onde informa a escala das Drogarias e/ou Farmácias,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece escala de regime de plantão das farmácias e drogarias do Município de Vilhena para os meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2021, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O regime de plantão será subdividido em uma área da cidade, cuja discriminação das datas de cada estabelecimento está disposta no referido Anexo.

Art. 3º É obrigatório afixar em todas as farmácias e drogarias do Município de Vilhena, em local visível e letra legível, o(s) nome(s) do(s) estabelecimento(s) que estará(ão) de plantão no dia, até no máximo às 15 (quinze) horas de antecedência, com o(s) respectivo(s) endereço(s).

Art. 4º As trocas de plantões que por ventura precisarem ocorrer, deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas.

Parágrafo único. As solicitações, de que trata o caput deste artigo, serão analisadas, podendo ser acatados os casos especiais e eventuais (viagem e comemoração de datas não serão motivos de troca).

Art. 5º Os endereços e telefones para contatos das farmácias e drogarias estão contidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.905 DE 1º DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DE DROGARIAS PARA OS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2021.

DROGARIA										
Drogaria Bem Estar Rua Pernambuco, 1691, Esquina c/ Av. Rondônia St. Ind. Novo Tempo, 3322-9941 RD Farma	-----	06/03	28/03	19/04	11/05	02/06	24/06	16/07	07/08	29/08
Av. Paraná, 1053	-----	07/03	29/03	20/04	12/05	03/06	25/06	17/07	08/08	30/08
Farmácia Pague Menos Av. Major Amarante, 3473 3322-2212	-----	08/03	30/03	21/04	13/05	04/06	26/06	18/07	09/08	31/08
Farmácia Drogão Popular Av. Jô Sato, 249 3321-4232 RD Farma	-----	09/03	31/03	22/04	14/05	05/06	27/06	19/07	10/08	-----
Av. Marques Henrique, 238	-----	10/03	01/04	23/04	15/05	06/06	28/06	20/07	11/08	-----
Biofarma Av. Paraná, 822, B 3321-1120	-----	11/03	02/04	24/04	16/05	07/06	29/06	21/07	12/08	-----
Farmacenter Av. Melvin Jones, 1227 3322-4148	-----	12/03	03/04	25/04	17/05	08/06	30/06	22/07	13/08	-----
Drogaria Ideal Av. Paraná, 1937 3322-9798	-----	13/03	04/04	26/04	18/05	09/06	01/07	23/07	14/08	-----
Farmácia São José Av. José do Patrocínio, 2010 3322-2828	-----	14/03	05/04	27/04	19/05	10/06	02/07	24/07	15/08	-----

Farmácia Hiper Popular Av. Jô Sato, 743 3322-4065	-----	15/03	06/04	28/04	20/05	11/06	03/07	25/07	16/08	
Drogaria Ultra Popular II Av. Major Amarante, 3466 3321-5453	-----	16/03	07/04	29/04	21/05	12/06	04/07	26/07	17/08	
Farmácia Preço Baixo III Av. Melvin Jones, 1187 3322-4526	-----	17/03	08/04	30/04	22/05	13/06	05/07	27/07	18/08	
Farmácia Preço Baixo I Av. José do Patrocínio, 2354 3321-1403	-----	18/03	09/04	01/05	23/05	14/06	06/07	28/07	19/08	
Farmácia Popular Av. Melvin Jones, 1281 3322-9860	-----	19/03	10/04	02/05	24/05	15/06	07/07	29/07	20/08	
Drogaria Ultra Popular de Vilhena Av. Major Amarante, 3880 3321-1617	-----	20/03	11/04	03/05	25/05	16/06	08/07	30/07	21/08	
Farmácia Preço Baixo II Av. Paraná, 1108 3321-1835	-----	21/03	12/04	04/05	26/05	17/06	09/07	31/07	22/08	
RD Farma Av. Major Amarante, 3008	-----	22/03	13/04	05/05	27/05	18/06	10/07	01/08	23/08	
Droga Nova Av. Brig. E. Gomes, 874 3321-3027	01/03	23/03	14/04	06/05	28/05	19/06	11/07	02/08	24/08	
Farmácia Central Av. Major Amarante, 3290 3321-2679	02/03	24/03	15/04	07/05	29/05	20/06	12/07	03/08	25/08	
Farmácia Confiança Av. Melvin Jones, 1710 3321-2164	03/03	25/03	16/04	08/05	30/05	21/06	13/07	04/08	26/08	
Farmácia Preço Baixo IV Rua Duzalina Milani, 1193 3322-6569	04/03	26/03	17/04	09/05	31/05	22/06	14/07	05/08	27/08	
Drogasil Av. Jô Sato, 750 99978 1735	05/03	27/03	18/04	10/05	01/06	23/06	15/07	06/08	28/08	

Obs.:

- ✓ Esta escala poderá sofrer alterações caso ocorra abertura ou encerramento de atividade por parte de alguma drogaria.
- ✓ Os plantões iniciar-se-ão às 7:00 horas do dia do plantão com encerramento às 7:00 horas do dia seguinte.
- ✓ A FARMÁCIA RD FARMA DA AVENIDA PARANÁ, mudou seu endereço para Avenida Paraná Nº 1053.
- ✓ Houve a inclusão na escala de plantão da Farmácia DROGASIL, com endereço na Avenida Jô Sato Nº 750.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.906/2021

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 52/SEMAGRI/2021 de 25 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da Comissão Específica para Chamamento Público, visando atender o Convênio 217/2018/PGE/RO, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ELIANE APARECIDA DE SOUZA-SEMAGRI

Membros: CLAUDINEI DE FREITAS ROSA-SEMAGRI

ANTONIO CLÁUDIO GUIMARÃES- SEMAGRI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.907/2021

SUBSTITUI PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição do presidente e membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS, de que trata o Decreto nº 46.608 de 7 de junho de 2019, a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo único A comissão de que trata o caput deste artigo fica composta pelos seguintes servidores:

Presidente: VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Vice-Presidente: JULLIE CHRISTIAN ARRIGO

Membros: EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA
EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA LEBKUCHEN
PAULO MAURICIO BARICHELLO

PADILHA COE ENOENES MEDEIROS FÉLIX DA
COSTA NAYARA DUARTE
CARNEIRO FLAVIA RODRIGUES
KEISY ANNY NOGUEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.908 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 02/2021/CMDCA, datado de 25 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser composto da seguinte forma:

Presidente: Genivaldo Florenços dos Santos (ONG “O Caminho”)
Vice-Presidente: Eliete Muniz de Oliveira (SEMUS)

Gestor do FUMUCRAD: Luiz Lobianco (SEMAS)
Coordenador do FUMUCRAD: Lélío Miki Hataka
1º Secretário: Daiane Firmino da Silva (SEMAS)
2º Secretário: Siverlô Meireles (ASBAVI)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SEMAS
Titular: Daiane Firmino da Silva
Suplente: Eliete Carneiro Pereira Farel

SEMFAZ
Titular: Gilma Martins Costa dos Santos
Suplente: Genocir Fátima Prior Signor

SEMUS
Titular: Eliete Muniz de Oliveira
Suplente: Sandramar Lemes do Nascimento

SEMED
Titular: Luciene Aparecida do Nascimento
Suplente: Delcio Deni Wiebbling de Oliveira

SEMAD
Titular: Rayane Talline Ribeiro
Suplente: Wallison Marcelo Pedrosa Fernandes

SEMEC
Titular: Odair Belarmino
Suplente: Márcio Adriano da Rocha

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA - ORMEV
Titular: Edgard Bringsken
Suplente: Cátia Batista Machado Hurtado

ONG – “O Caminho”
Titular: Genivaldo Florenços dos Santos
Suplente: Elza Vieira dos Santos Santana

IGREJA CATÓLICA
Titular: Geni Gomes da Silva
Suplente: Deonilda Oliveira de Souza Hank

ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI
Titular: Siverlô Meireles
Suplente: Carlos Daniel Santa Rita Melo

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS
Titular: Deonísio Agnelo dos Santos
Suplente: Maria Margarida da Silva Rover

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON
Titular: José Moreira Lima
Suplente: Noeli Terezinha Lapasini dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.909/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 43/2021 e o teor do Memorando nº 921/2021/SEMAD, conforme Edital nº 025/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PAULA GIOVANNA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 1º de março a 31 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-453.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.910/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 43/2021 e o teor do Memorando nº 921/2021/SEMAD, conforme Edital nº 025/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALECSANDRO RACHID FERREIRA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 2 de março a 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-54.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.911/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 43/2021 e o teor do Memorando nº 921/2021/SEMAD, conforme Edital nº 025/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo

relacionado:

I – PATRICIA LOPES MEIRELES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 2 de março a 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.912/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 43/2021 e o teor do Memorando nº 921/2021/SEMAD, conforme Edital nº 025/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUCILENE SILVA MACHADO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 2 de março a 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.913/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 43/2021 e o teor do Memorando nº 921/2021/SEMAD, conforme Edital nº 025/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IRENE ALVES PINTO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 2 de março a 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-57.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.914/2021

NOMEIA JULIO CÉSAR DOS SANTOS AGUIAR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JULIO CÉSAR DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.915/2021

NOMEIA RONALDO PENA MATIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RONALDO PENA MATIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.916/2021

NOMEIA MAURICIO DE MEDEIROS DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MAURICIO DE MEDEIROS DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.917/2021

NOMEIA LUCAS JEAN DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUCAS JEAN DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.918/2021

NOMEIA MARILZA FARIAS VIEIRA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARILZA FARIAS VIEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.919/2020

EXONERA DANIELA PEREIRA SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DANIELA PEREIRA SOARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.920/2021

NOMEIA DANIELA PEREIRA SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DANIELA PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.921/2021

NOMEIA BENEDITO JOSE DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de BENEDITO JOSE DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.922/2021

NOMEIA TATIANE DA SILVA CHYBIAK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TATIANE DA SILVA CHYBIAK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.923/2021

EXONERA KARINA FERNANDES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KARINA FERNANDES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.924/2021

EXONERA MARCOS ANTONIO SALDANHA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCOS ANTONIO SALDANHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.925/2021

EXONERA ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.926/2021

NOMEIA ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 091/2021/FCV

NOMEIA ANÁLIA OLIVEIRA CORDEIRO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANÁLIA OLIVEIRA CORDEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS CPC- 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 01 de março 2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) por esta portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena/RO, 01 de março de 2021.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto 50.894/2021

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021/CGM

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE
TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE
EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de tramitação dos processos de exoneração dos servidores municipais;

Considerando o disposto no art. 5 na Lei Federal n. 13.726, de 08 de outubro de 2018 e;

Considerando o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

RESOLVE:**CAPITULO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de formalização e tramitação dos processos que versarem sobre exoneração de servidores municipais.

Art. 2º. A exoneração se concretiza através da publicação do Decreto de Exoneração.

Art. 3º. A exoneração pode ocorrer por decisão do Chefe do Executivo ou a pedido do servidor.

Art. 4º. O prazo de tramitação do processo de um setor para o outro será de 03 (três) dias úteis.

CAPITULO II
DA EXONERAÇÃO POR DECISÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO

Art. 5º. Em caso de exoneração por decisão do Chefe do Executivo, seguirá o trâmite a seguir:

1. Gabinete do Prefeito:

I. Para Emissão de Decreto de Exoneração.

2. Ao Setor de Rescisão para:

I. Lançamento da movimentação no Sistema de Folha de Pagamento;

II. Alteração da situação de "ativo" para "demitido" no Sistema de Folha de Pagamento;

III. Requerimento de abertura de processo administrativo que deverá conter:

a. Situação funcional;

b. Ficha funcional; e

c. Ficha financeira.

3. Ao Setor de Protocolo para:

I. Formalização do processo administrativo.

4. À Secretaria de origem para:

I. Ciência da exoneração;

II. Informação quanto a valores a receber e/ou pagar (horas extras, adicionais noturnos, plantões, faltas, etc.);

III. Nada Consta referente a situação de folhas de frequências (emitidos pelos Recursos Humanos das Secretarias e Fundação, onde o servidor é Lotado).

5. Ao Setor de Almojarifado e Patrimônio para:

I. Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (bens).

6. À Controladoria Geral do Município - CGM para:

I. Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (diárias e adiantamento de numerário).

7. À Secretaria Municipal de Fazenda para:

I. Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (dívida ativa e débitos tributários).

8. Ao Setor de Rescisão para:

I. Elaboração de cálculos rescisórios;

9. Ao Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração para:

I. Conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.



10. Ao Setor de Orçamento para:

I. Verificação de disponibilidade financeira e orçamentária.

11. Ao Setor de Rescisão para:

I. Lançamento de valores em ficha financeira;

II. Elaboração e assinatura (secretário e responsável pela elaboração do termo) do Termo de Exoneração.

III. Assinatura (servidor) do Termo de Exoneração;

IV. Entrega do SIGAP tipo exoneração e demais documentações necessárias pelo servidor;

V. Emissão do Resumo para Empenho e Listagem Bancária da folha mensal de exoneração com os processos administrativos protocolados no Setor de Rescisão até o dia 15 de cada mês;

VI. Envio do Resumo para Empenho e Listagem bancária à SEMFAZ, Fundos ou Fundação Cultural para empenho e pagamento da despesa;

VII. Envio da remessa bancária até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. Ao Arquivo para:

I. Arquivamento em pasta funcional do servidor.

CAPITULO III DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 6º em caso de exoneração do servidor, seguirá o trâmite a seguir:

1. O servidor deverá comparecer ao Setor de Protocolo para:

I. Requerimento de exoneração com todos os direitos trabalhistas.

2. Ao Gabinete do Prefeito para:

I. Emissão de Decreto de Exoneração.

3. Ao Setor de Rescisão para:

I. Lançamento da movimentação no Sistema de Folha de Pagamento;

II. Alteração da situação de "ativo" para "demitido" no Sistema de Folha de Pagamento;

III. Situação funcional;

IV. Ficha funcional; e



V. Ficha financeira.

4. Secretaria de origem para:

I. Ciência do pedido de exoneração;

II. Informação quanto a valores a receber e/ou pagar (horas extras, adicionais noturnos, plantões, faltas, etc.);

III. Nada Consta referente a situação de folhas de frequências (emitidos pelos Recursos Humanos das Secretarias e Fundação, onde o servidor é Lotado .

5. Ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para:

I. Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (bens).

6. À Controladoria Geral do Município - CGM para:

I. Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (diárias e adiantamento de numerário).

7. À Secretaria Municipal de Fazenda para:

I. Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (dívida ativa e débitos tributários).

8. Ao Setor de Rescisão para:

I. Elaboração de cálculos rescisórios;

9. Ao Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração para:

I. Conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

10. Ao Setor de Orçamento para:

I. Verificação de disponibilidade financeira e orçamentária.

11. Ao Setor de Rescisão para:

I. Lançamento de valores em ficha financeira;

II. Elaboração e assinatura (secretário e responsável pela elaboração do termo) do Termo de Exoneração.

III. Assinatura (servidor) do Termo de Exoneração;

IV. Entrega do SIGAP tipo exoneração e demais documentações necessárias pelo servidor;

V. Emissão do Resumo para Empenho e Listagem Bancária da folha mensal de exoneração com os processos administrativos protocolados no Setor de Rescisão até o dia 15 de cada mês;



VI. Envio do Resumo para Empenho e Listagem bancária à SEMFAZ, Fundos ou Fundação Cultural para empenho e pagamento da despesa;

VII. Envio da remessa bancária até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. Ao Arquivo para:

I. Arquivamento em pasta funcional do servidor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os processos administrativos de exoneração após serem pagos, serão arquivados pela SEMAD.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município por meio de sua Auditoria Geral poderá solicitar a qualquer tempo, por amostragem, os processos de exoneração para análise.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Instruções Normativas nº 008/2017/CGM e 001/2020.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 01 de março de 2021.


EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal


ÉRICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-1/SAAE/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF n° 55162649104, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SANCHES & GONÇALVES LTDA-ME** CNPJ: 10.430.461/0001-58

Representante: SANCHES & GONÇALVES LTDA-ME

Telefones: (69) 3321-6217

Email: sanches_goncalves@hotmail.com.br

Endereço: AV.ARNALDO B. DE ANDRADE, 784 - EMBRATEL, Vilhena - RO - 76980-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 1".	100,00	UNID.	CHIVA	CONFORME NBR-5648	R\$ 1,53	R\$153,00
4	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 1.1/2".	100,00	UNID.	COOR PLASTIK	CONFORME NBR-5648	R\$ 3,30	R\$330,00
5	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 2".	100,00	UNID.	COOR PLASTIK	CONFORME NBR-5648	R\$ 7,51	R\$751,00
8	BUCHA DE RED. CURTA 25MMX20MM NBR 5648.	6.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,32	R\$1.920,00
17	CAP PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	10.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,38	R\$3.800,00
18	CAP PVC SOLD. 25MM NBR 5648.	1.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,50	R\$500,00
20	CAP PVC SOLD. 85MM NBR 5648.	50,00	UNID.	CHIVA	CONFORME NBR-5648	R\$ 27,35	R\$1.367,50
24	CAP SOLDAVEL 50MM NBR 5648.	150,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 3,80	R\$570,00
42	JOELHO 90° PVC LR 20X1/2 NBR 5648.	10.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 1,00	R\$10.000,00
45	JOELHO 90° PVC SOLD. 110MM NBR 5648.	20,00	UNID.	COOR PLASTIK	CONFORME NBR-5648	R\$ 148,00	R\$2.960,00
46	JOELHO 90° PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	10.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,32	R\$3.200,00
47	JOELHO 90° PVC SOLD. 25MM NBR 5648.	2.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,41	R\$820,00
51	JOELHO 90° PVC SOLD. 60MM NBR 5648.	200,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 10,90	R\$2.180,00
67	LUVA PVC L/R. 20MM NBR 5648.	2.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR5648	R\$ 0,69	R\$1.380,00
68	LUVA PVC L/R. 25MM NBR 5648.	1.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR5649	R\$ 0,99	R\$990,00
69	LUVA PVC L/R. 32MM NBR 5648.	600,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR5650	R\$ 3,56	R\$2.136,00
70	LUVA PVC L/R. 40MM NBR 5648.	400,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR5651	R\$ 7,39	R\$2.956,00
75	LUVA PVC SOLD. 40MM NBR 5648.	200,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 1,98	R\$396,00
82	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM.	4.000,00	UNID.	CHIVA	CONFORME NBR-5648	R\$ 6,50	R\$26.000,00
83	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM.	1.000,00	UNID.	CHIVA	CONFORME NBR-5648	R\$ 6,90	R\$6.900,00
103	TUBO PVC PBA CL. 15 60MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	1.000,00	UNID.	COOR PLASTIK	CONFORME NBR-5647	R\$ 153,80	R\$153.800,00
109	TUBO PVC SOLD. 32MM NBR 5648 BR 6 M.	100,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 42,90	R\$4.290,00
110	TUBO PVC SOLD. 40MM NBR 5648 BR 6 M.	300,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 54,90	R\$16.470,00
111	TUBO PVC SOLD. 50MM NBR 5648 BR 6 M.	400,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 84,80	R\$33.920,00
112	LAMINA DE SERRA BIMETAL FLEXIVEL DE 300 MM.	1.000,00	UNID.	IRWIN	BI METALICA	R\$ 8,10	R\$8.100,00
148	CURVA LONGA 90° PVC 50MM.	100,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5650	R\$ 12,40	R\$1.240,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2022**, a contar do dia **26/02/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

SANCHES & GONÇALVES LTDA-ME
10.430.461/0001-58

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 32.785.799/0001-65

Representante: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Telefone: (69) 3471-2800

Email: todolarmorumbi@gmail.com

Endereço: AV TRINTA DE JUNHO, 1588 - CENTRO, Presidente Médici - RO - 76916-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 3".	50,00	UNID.	KRONA	KRONA	R\$ 31,00	R\$1.550,00
49	JOELHO 90º PVC SOLD. 40MM NBR 5648.	200,00	UNID.	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 3,40	R\$680,00
50	JOELHO 90º PVC SOLD. 50MM NBR 5648.	200,00	UNID.	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 3,30	R\$660,00
129	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA DE ½.	1.000,00	UNID.	DURIN	DURIN	R\$ 1,20	R\$1.200,00
139	REDUÇÃO 60MMX32MM PVC.	50,00	UNID.	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 8,20	R\$410,00
140	REDUÇÃO 60MMX25MM PVC.	50,00	UNID.	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 6,90	R\$345,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2022**, a contar do dia **26/02/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
32.785.799/0001-65

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-3/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF n° **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA **CNPJ:** 14.286.485/0001-36

Representante: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA

Telefone: (69) 3536-6743

Email: arroba.agronegocios@hotmail.com

Endereço: AV CAPITAO SILVIO, 2041 - AREAS ESPECIAIS 01, Ariquemes - RO - 76870-002

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 4".	50,00	UNID.	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 32,50	R\$1.625,00
38	COLAR DE TOMADA 160X1/2.	100,00	UNID.	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 39,01	R\$3.901,00
40	COLAR DE TOMADA 250X1/2.	50,00	UNID.	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 69,00	R\$3.450,00
102	TUBO PVC PBA CL. 15 200MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	10,00	UNID.	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 1.759,80	R\$17.598,00
121	DERIVAÇÃO BROCA PP 20MMX3/4 APLICAÇÃO EM DERES DE PVC/PEAD PN 10- PN – 16.	1.000,00	UNID.	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 15,00	R\$15.000,00
137	REDUÇÃO 60MMX40MM PVC PBA.	100,00	UNID.	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 9,89	R\$989,00
155	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 110MM X 60MM.	10,00	UNID.	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 102,00	R\$1.020,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2022**, a contar do dia **26/02/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
14.286.485/0001-36

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-4/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA **CNPJ:** 24.419.445/0001-79

Representante: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Telefone: (47) 3804-4480

Email: licitacao@talentodagua.com.br

Endereço: RUA MARQUES DE OLINDA, 955 - SANTO ANTONIO, Joinville - SC - 89218-252

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	BUCHA DE RED. 50MMX40MM NBR 5648.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,50	R\$150,00
10	BUCHA DE RED. 60MMX50MM NBR 5648.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,50	R\$250,00
16	CAP PVC PBA D.E. 85MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	10,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 14,00	R\$140,00
19	CAP PVC SOLD. 60MM NBR 5648.	200,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 5,00	R\$1.000,00
21	CAP PVC SOLD. 110MM NBR 5648.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 25,00	R\$1.250,00
22	CAP SOLDAVEL 32MM NBR 5648.	250,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,85	R\$212,50
23	CAP SOLDAVEL 40MM NBR 5648.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,50	R\$150,00
25	COLA 75G ADESIVO PLÁSTICO.	4.000,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,20	R\$12.800,00
26	COLAR DE TOMADA 40MMX3/4.	300,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,50	R\$1.050,00
27	COLAR DE TOMADA 50MMX3/4.	300,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,80	R\$1.140,00
29	COLAR TOMADA PVC DM 75X3/4.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,20	R\$620,00
30	COLAR DE TOMADA 85MMX3/4.	300,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,00	R\$1.800,00
43	JOELHO 90° PVC LR 25X 1/2 NBR 5648.	1.000,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,15	R\$1.150,00
52	JOELHO 90° PVC SOLD. 75MM NBR 5648.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 45,00	R\$2.250,00
53	JOELHO 90° PVC SOLD. 85MM NBR 5648.	20,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 60,00	R\$1.200,00
71	LUVA PVC L/R. 50MM NBR 5648.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 10,00	R\$500,00
74	LUVA PVC SOLD. 32MM NBR 5648.	200,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,25	R\$250,00
76	LUVA PVC SOLD. 50MM NBR 5648.	200,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,80	R\$560,00
77	LUVA PVC SOLD. 60MM NBR 5648.	200,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 7,90	R\$1.580,00
78	LUVA PVC SOLD. 85MM NBR 5648.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 29,90	R\$1.495,00
79	LUVA PVC SOLD. 110MM NBR 5648.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 39,00	R\$1.950,00
90	TÊ PVC SOLDAVEL DE 32MM.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,35	R\$235,00
91	TÊ PVC SOLDAVEL DE 40MM.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,50	R\$450,00
93	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60MM.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 16,00	R\$1.600,00
94	TÊ PVC L/R DE 20MM/1/2.	200,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,90	R\$380,00
97	TÊ PVC PBA DE 85MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	30,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 38,00	R\$1.140,00
98	TÊ PVC PBA DE 60MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 18,50	R\$1.850,00
119	TÊ PVC PBA D.E. 110MM / 85 MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	30,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 50,00	R\$1.500,00
133	REDUÇÃO 110MMX60MM PVC PBA.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 29,00	R\$1.450,00
135	REDUÇÃO 85MMX60MM PVC PBA.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 20,00	R\$1.000,00
136	REDUÇÃO 75MMX60MM PVC PBA.	50,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 20,00	R\$1.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2022**, a contar do dia **26/02/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-5/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EIRELI **CNPJ:** 11.230.004/0001-82

Representante: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EIRELI

Telefone: (41) 3369-5056

Email: CONEXPAR@CONEXPAR.COM.BR

Endereço: R CAPITAO LEONIDAS MARQUES, 1031 - UBERABA, Curitiba - PR - 81540-470

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	CAP PVC PBA D.E. 250MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	6,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 144,00	R\$864,00
12	CAP PVC PBA D.E. 200MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	6,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 94,00	R\$564,00
13	CAP PVC PBA D.E. 160MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	6,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 62,00	R\$372,00
14	CAP PVC PBA D.E. 110MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	15,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 22,40	R\$336,00
31	COLAR DE TOMADA 110X3/4.	300,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 6,50	R\$1.950,00
32	COLAR DE TOMADA 40MMX½.	300,00	UNID.	AMANCO	AMANCO	R\$ 3,85	R\$1.155,00
33	COLAR DE TOMADA 50MMX½.	300,00	UNID.	AMANCO	AMANCO	R\$ 3,69	R\$1.107,00
34	COLAR DE TOMADA 60MMX½.	700,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 3,80	R\$2.660,00
35	COLAR TOMADA PVC DM 75X1/2.	100,00	UNID.	IPAL	IPAL	R\$ 5,90	R\$590,00
36	COLAR DE TOMADA 85MMX½.	300,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 5,40	R\$1.620,00
39	COLAR DE TOMADA 200X1/2.	50,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 49,50	R\$2.475,00
44	JOELHO 90° PVC LR 25X ¾ NBR 5648.	1.000,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 1,19	R\$1.190,00
54	LUVA DE CORRER PVC 20MM C/ANEL NBR 5647.	500,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 2,20	R\$1.100,00
55	LUVA DE CORRER PVC 25MM C/ANEL NBR 5647.	200,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 3,40	R\$680,00
56	LUVA DE CORRER PVC 32MM C/ANEL NBR 5647.	100,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 4,30	R\$430,00
57	LUVA DE CORRER PVC 40MM C/ANEL NBR 5647.	200,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 6,40	R\$1.280,00
58	LUVA DE CORRER PVC 50MM C/ANEL NBR 5647.	100,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 10,90	R\$1.090,00
59	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM C/ANEL NBR 5647.	600,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 13,00	R\$7.800,00
60	LUVA DE CORRER PVC PBA 110MM C/ANEL NBR 5647.	200,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 49,00	R\$9.800,00
61	LUVA DE CORRER PVC PBA 140MM C/ANEL NBR 5647.	20,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 50,00	R\$1.000,00
62	LUVA DE CORRER PVC PBA 160MM C/ANEL NBR 5647.	50,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 70,00	R\$3.500,00
63	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM C/ANEL NBR 5647.	30,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 20,00	R\$600,00
64	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 75MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	30,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 9,00	R\$270,00
65	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 200MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	20,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 150,00	R\$3.000,00
66	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 250MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	20,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 190,00	R\$3.800,00
73	LUVA PVC SOLD. 25MM NBR 5648.	1.000,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 0,30	R\$300,00
81	REGISTRO DE 20MM DE ESFERA SOLD. COM UNIÃO EM PVC.	1.000,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 9,00	R\$9.000,00
84	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM.	50,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 12,00	R\$600,00
85	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM.	50,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 17,00	R\$850,00
86	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM.	50,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 20,00	R\$1.000,00
87	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM.	50,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 26,00	R\$1.300,00
99	TÉ PVC PBA DE 250MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	5,00	UNID.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 449,00	R\$2.245,00

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-6/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI **CNPJ:** 03.363.727/0001-21

Representante: N. V. VERDE EIRELI

Telefone: (69) 3229-3034

Email: tolotti.jl@gmail.com

Endereço: R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-075

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
95	TÉ PVC PBA DE 110MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	20,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 86,90	R\$1.738,00
104	TUBO PVC PBA D.E. 110MM CL 15 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647 BR 6 M.	100,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 342,20	R\$34.220,00
153	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 110MM X 110MM.	10,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 127,30	R\$1.273,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2022**, a contar do dia **26/02/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-7/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA **CNPJ:** 26.620.282/0001-13

Representante: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

Telefone: (11) 4642-0280

Email: vendas@kaltexsaneamento.com.br

Endereço: RUA TUCUMA, 233 - VILA BUENOS AIRES, São Paulo - SP - 03736-040

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
115	PORCA PARA HIDROMETRO DE ¼.	1.000,00	UNID.	kaltex	nbr 8194	R\$ 1,00	R\$1.000,00
116	PORCA PARA HIDROMETRO DE ¾.	500,00	UNID.	kaltex	nbr 8194	R\$ 1,00	R\$500,00
125	ADAPTADOR PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 9798.	1.000,00	UNID.	kaltex	nbr 9798 nbr 15803 nts 179	R\$ 1,00	R\$1.000,00
127	UNIÃO PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP.	1.000,00	UNID.	kaltex	nbr 9798 nbr 15803 nts 179	R\$ 1,27	R\$1.270,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2022**, a contar do dia **26/02/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
26.620.282/0001-13

26/02/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 26 de Fevereiro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI CNPJ: 07.965.552/0001-83

Representante: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI

Telefone: (41) 3078-2790

Email: vendas@cemacedo.com.br

Endereço: R CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRAO, Curitiba - PR - 81650-090

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL ½.	6.000,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,30	R\$1.800,00
2	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL ¾.	1.000,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,46	R\$460,00
15	CAP PVC PBA D.E. 75MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	10,00	UNID.	C&M	C&M	R\$ 20,00	R\$200,00
28	COLAR DE TOMADA 60MM3/4.	700,00	UNID.	IPAL	IPAL	R\$ 4,00	R\$2.800,00
37	COLAR DE TOMADA 110X1/2.	300,00	UNID.	IPAL	IPAL	R\$ 6,00	R\$1.800,00
41	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT .	1.000,00	UNID.	MULTIFITAS	MULTIFITAS	R\$ 3,80	R\$3.800,00
48	JOELHO 90° PVC SOLD. 32MM NBR 5648.	200,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$300,00
72	LUVA PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	10.000,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,30	R\$3.000,00
80	PASTA LUBRIFICANTE PARA PVC 500G.	50,00	UNID.	GIENEX	GIENEX	R\$ 5,00	R\$250,00
88	TÊ PVC SOLDAVEL DE 20MM.	500,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,65	R\$325,00
89	TÊ PVC SOLDAVEL DE 25MM.	200,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,65	R\$130,00
92	TÊ PVC SOLDAVEL DE 50MM.	100,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 5,90	R\$590,00
96	TÊ PVC PBA DE 75MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	20,00	UNID.	C&M	C&M	R\$ 45,00	R\$900,00
105	TUBO PVC PBA D.E. 75MM CL 15 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647 BR 6 M.	30,00	UNID.	TIGRE	TIGRE	R\$ 190,00	R\$5.700,00
106	TUBO PVC PBA D.E. 85MM CL 15 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647V BR 6 M.	50,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R\$ 275,00	R\$13.750,00
107	TUBO PVC SOLD. 20MM NBR 5648 BR 6 M.	4.000,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 15,13	R\$60.520,00
108	TUBO PVC SOLD. 25MM NBR 5648 BR 6 M.	200,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 19,32	R\$3.864,00
117	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO DE ½.	1.000,00	UNID.	PERPLAST	PERPLAST	R\$ 0,14	R\$140,00
118	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO DE ¾.	500,00	UNID.	PERPLAST	PERPLAST	R\$ 0,14	R\$70,00
126	TUBO PEAD 20MM TIPO A COR AZUL.	10.000,00	MT.	POLIERG	POLIERG	R\$ 3,30	R\$33.000,00
130	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA DE ¾.	1.000,00	UNID.	KALTEX	KALTEX	R\$ 1,40	R\$1.400,00
134	REDUÇÃO 110MMX85MM PVC PBA.	50,00	UNID.	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 19,32	R\$966,00
138	REDUÇÃO 60MMX40MM PVC.	50,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 6,80	R\$340,00
141	REDUÇÃO 60MMX20MM PVC.	50,00	UNID.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 7,20	R\$360,00
142	CURVA LONGA 90° PVC PBA 110MM.	20,00	UNID.	C&M	C&M	R\$ 85,00	R\$1.700,00
154	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 110MM X 85MM.	10,00	UNID.	C&M	C&M	R\$ 110,00	R\$1.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2022**, a contar do dia **26/02/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
07.965.552/0001-83

PORTARIA N.º 027/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA CARLA DALLA ROSA FRANK.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, à servidora **CARLA DALLA ROSA FRANK**, detentora do cargo de Agente Administrativo, **Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo ATA 300, Código: ATA 301, Classe E, Referência Salarial V**, pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 074/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Adjunto.

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 028/2021

EXONERA CARLA DALLA ROSA FRANK DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE COMERCIAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar **CARLA DALLA ROSA FRANK**, inscrito no CPF nº 008.052.860-04, do Cargo em Função Gratificada de **GERENTE COMERCIAL - FG -03**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 029/2021

EXONERA RENATO KLIPEL DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar **RENATO KLIPEL**, inscrito no CPF nº 612.885.432-04, do Cargo de Provisão em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO FG-5**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 030/2021

NOMEIA O SERVIDOR **RENATO KLIPEL** NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE COMERCIAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o servidor **RENATO KLIPEL**, inscrito (a) no CPF nº 612.885.432-04, para ocupar o cargo em Função Gratificada de **GERENTE COMERCIAL – FG - 3**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 031/2021

NOMEIA **HAYANY PINHEIRO MOREIRA** NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear **HAYANY PINHEIRO MOREIRA**, inscrito no CPF nº

889.097.002-20, para ocupar o cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 032/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

RESOLVE

Art. 1.º A constituição da Comissão de Recebimento de Materiais para realização da conferência de materiais entregues ao almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em atendimento ao art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.

Art. 2.º A comissão será composta pelos membros:

ALBERTO MARTINS DE SOUZA
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO
CLAUDEMIR MITTMANN

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 929/2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 033/2021

DETERMINA A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1.º Determinar a suspensão do Processo nº 065/2021/CEPSPD,

conforme solicitação, ante ao fato relatado no Memorando nº 006/2021/SAAE/CEPSPD, pela Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A suspensão do referido Processo será pelo período de 15/02/2021 a 17/03/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 26 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 51.929/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 620,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P.	R \$
620,00	
TOTAL	R\$ 620,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção – R.P.	
R\$ 620,00	
TOTAL	R\$ 620,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021.

O Conselho Escolar de Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de um Bebedouro industrial de aço inox capacidade de 100 litros. Os interessados deverão solicitar o projeto e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolafeliperochadelima@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 7609, nº 3556, Bairro Alphaville no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de Março de 2021, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade fiscal.

Vilhena-RO, 25 de fevereiro de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 Decreto nº50.000/2021
 CPF 710.073.002-30

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº 03/2021**1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição Outros Materiais Permanentes de acordo com as especificações e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento serão realizadas pesquisas de preço em três ou mais estabelecimentos, e o vencedor de melhor preço será o que atender as especificações contidas neste projeto.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, justifica a aquisição de Bebedouro Industrial, capacidade de 100 litros, conforme especificações descritas no item 4, visando garantir o bem-estar do aluno com a qualidade da água. É sabido que estamos passando por um momento muito difícil que é a pandemia do COVID 19. Por conta da pandemia, o mundo parou, o Brasil parou, tudo parou, e com as escolas não foi diferente, as aulas presenciais pararam, se o contágio é através do contato, não tem como ter aulas presencial, se devemos manter o distanciamento social, não tem como manter os alunos nas escolas, nas salas de aula.

Dessa forma, pensando em um retorno a aulas se faz necessário aquisição de bebedouro com capacidade mínima de 100 Litros inox, mantendo assim a hidratação das crianças evitando o contato das crianças na fila do bebedouro, e sendo assim justifica a aquisição do item.

4. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bebedouro industrial de aço inox capacidade de 100 litros.	Und.	01	R\$ 3.000,00	R\$:3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição do Material Permanente será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado na secretaria escolar ou sala da direção nas dependências da Escola "Felipe Rocha de Lima", situada a Rua 7609, nº 3556 bairros Alphaville, no horário das 07h00min até as 13h00min. de segunda-feira a sexta-feira. Estaremos recebendo as propostas de **até as 12h do dia 08 de março 2021**. E a abertura das propostas ocorrerá **no dia 09 de março de 2021 as 15h10min** na sala da direção escolar com a presença do tesoureiro membro do conselho escolar e da presidente do conselho sendo livre a participação dos concorrentes que tiverem interesse em se fazer presente.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após a classificação da melhor proposta, será comunicado a empresa vencedora que deverá providenciar os itens acima cotado emissão da nota fiscal juntamente CNDS validadas no ato da emissão da nota.

7. DO PAGAMENTO

A Escola Municipal Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima efetuará o pagamento, Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2019/SEMED, em até 10 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Patricia Valéria Ferreira da Silva.

Vilhena – RO, 15 de fevereiro de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº50.000/2021
CPF 710.073.002-30

ANEXO II FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2021	OBJETO: MÁQUINA UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA	CNPJ:30.681.144/0001-11
ENDEREÇO: RUA:7609 - Nº 3556	BAIRRO: ALPHAVILLE
FONE: (69) 3321-3773	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: PATRICIA VALÉRIA – (69) 992942711	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Bebedouro industrial de aço inox capacidade de 100 litros.	Unid.	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 002/2021.

O Conselho Escolar de Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de uma Lixeira fibra de vidro, cor branca, volume 598 litros. Os interessados deverão solicitar o projeto e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolafeliperochadelima@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 7609, nº 3556, Bairro Alphaville no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de março de 2021, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade fiscal.

Vilhena-RO, 25 de fevereiro de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 Decreto nº50.000/2021
 CPF 710.073.002-30

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº02/2021**1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição Outros Materiais Permanentes de acordo com as especificações e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento serão realizadas pesquisas de preço em três ou mais estabelecimentos, e o vencedor de melhor preço será o que atender as especificações contidas neste projeto.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, justifica a aquisição de Lixeira de 600 Litros com tampa e higiênica, conforme especificações descritas no item 4, visando garantir a segurança dos funcionários e alunos no momento de retorno as aulas presenciais. É sabido que estamos passando por um momento muito difícil que é a pandemia do COVID 19. Por conta da pandemia, o mundo parou, o Brasil parou, tudo parou, e com as escolas não foi diferente, as aulas presenciais pararam, se o contágio é através do contato, não tem como ter aulas presencial, se devemos manter o distanciamento social, não tem como manter os alunos nas escolas, nas salas de aula.

Dessa forma, se faz necessário aquisição de Lixeira de 600 Litros com tampa e higiênica para que possamos manter a higiene do prédio escolar evitando o contato das crianças com qualquer tipo de lixo, e sendo assim justifica a aquisição de tais itens.

4. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lixeira fibra de vidro, cor branca, volume 598 litros, espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3 MM, revestimento em gel coat externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm, dimensão aproximadas de 105X105X71 (LxAxC), passador de cadeado, dobradiça em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças, tampa com mola a gás e abertura mínima de 90 cm, acabamento externo liso, caixa e tampa anticorrosivos.	Und.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 2.000,00

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição do Material Permanente será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado na secretaria escolar ou sala da direção nas dependências da Escola "Felipe Rocha de Lima", situada a Rua 7609, nº 3556 bairros Alphaville, no horário das 07h00min até as 13h00min. de segunda-feira a sexta-feira. Estaremos recebendo as propostas de **até as 12h do dia 08 de março 2021**. E a abertura das propostas ocorrerá **no dia 09 de março de 2021 as 15h10min** na sala da direção escolar com a presença do tesoureiro membro do conselho escolar e da presidente do conselho sendo livre a participação dos concorrentes que tiverem interesse em se fazer presente.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após a classificação da melhor proposta, será comunicado a empresa vencedora que deverá providenciar os itens acima cotado emissão da nota fiscal juntamente CNDS validadas no ato da emissão da nota.

7. DO PAGAMENTO

A Escola Municipal Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima efetuará o pagamento, Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2019/SEMED, em até 10 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Patricia Valéria Ferreira da Silva.

Vilhena – RO, 15 de fevereiro de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº50.000/2021
CPF 710.073.002-30

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 002/2021	OBJETO: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA	CNPJ:30.681.144/0001-11
ENDEREÇO: RUA:7609 - Nº 3556	BAIRRO: ALPHAVILLE
FONE: (69) 3321-3773	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: PATRICIA VALÉRIA – (69) 992942711	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Lixeira fibra de vidro, cor branca, volume 598 litros, espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3 MM, revestimento em gel coat externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm, dimensão aproximadas de 105X105X71 (LxAxC), passador de cadeado, dobradiça em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças, tampa com mola a gás e abertura mínima de 90 cm, acabamento externo liso, caixa e tampa anticorrosivos.	Unid..	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	------------------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.

O Conselho Escolar de Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de Acionador de torneira em pedal inox, Papel toalha pacote com 1000 unid. Os interessados deverão solicitar o projeto e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolafeliperochadelima@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 7609, nº 3556, Bairro Alphaville no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de março de 2021, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade fiscal.

Vilhena-RO, 25 de fevereiro de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 Decreto nº50.000/2021
 CPF 710.073.002-30

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº 05/2021

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição Materiais consumo de acordo com as especificações e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento serão realizadas pesquisas de preço em três ou mais estabelecimentos, e o vencedor de melhor preço será o que atender as especificações contidas neste projeto.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, justifica a aquisição de acionador de torneira em pedal inox, conforme

especificações descritas no item 4, visando garantir a segurança dos funcionários e alunos no momento de retorno as aulas presenciais. É sabido que estamos passando por um momento muito difícil que é a pandemia do COVID 19. Por conta da pandemia o mundo parou, o Brasil parou, tudo parou, e com as escolas não foi diferente, as aulas presenciais pararam, se o contágio é através do contato, não tem como ter aulas presenciais neste momento.

Dessa forma, pensando em um retorno a aulas se faz necessário aquisição de acionador de torneira em pedal inox diminuindo assim o contato das mãos nas torneiras e papel toalha para ajudar na higienização das mãos, provendo assim um pouco mais de segurança, e sendo assim justifica a aquisição do item.

4. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
01	Acionador de torneira em pedal inox	Unid.	05	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
02	Papel toalha pacote com 1000 unid.	Pacote	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 2.920,00

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição dos Material de Limpeza e Produção de Higienização será de **R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais)**.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado na secretaria escolar ou sala da direção nas dependências da Escola "Felipe Rocha de Lima", situada a Rua 7609, n° 3556 bairros Alphaville, no horário das 07h00min até as 13h00min. de segunda-feira a sexta-feira. Estaremos recebendo as propostas de **até as 12h do dia 08 de março 2021**. E a abertura das propostas ocorrerá **no dia 09 de março de 2021 as 15h10min** na sala da direção escolar com a presença do tesoureiro membro do conselho escolar e da presidente do conselho sendo livre a participação dos concorrentes que tiverem interesse em se fazer presente.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após a classificação da melhor proposta, será comunicado a empresa vencedora que deverá providenciar os itens acima cotado emissão da nota fiscal juntamente CNDS validadas no ato da emissão da nota.

7. DO PAGAMENTO

A Escola Municipal Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima efetuará o pagamento, Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2019/SEMED, em até 10 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Patricia Valéria Ferreira da Silva.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 Decreto nº50.000/2021
 CPF 710.073.002-30

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 005/2021	OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA	CNPJ: 30.681.144/0001-11
ENDEREÇO: RUA:7609 - Nº 3556	BAIRRO: ALPHAVILLE
FONE: (69) 3321-3773	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: PATRICIA VALÉRIA – (69) 992942711	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Acionador de torneira em pedal inox	Unid.	05			
02	Papel toalha pacote com 1000 unid.	Pacote	100			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	------------------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 004/2021.

O Conselho Escolar de Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de Cabo Unipolar 35 mm² (cobre), Disjuntor tripolar termomagnético 125 A, Dispositivo de proteção contra surto 275V - 40 K. Os interessados deverão solicitar o projeto e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolafeliperochadelima@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 7609, nº 3556, Bairro Alphaville no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de Março de 2021, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade fiscal.

Vilhena-RO, 25 de fevereiro de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 Decreto nº50.000/2021
 CPF 710.073.002-30

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº 04/2021

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição Materiais consumo de acordo com as especificações e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento serão realizadas pesquisas de preço em três ou mais estabelecimentos, e o vencedor de

melhor preço será o que atender as especificações contidas neste projeto.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, justifica a aquisição desses materiais elétricos e eletrônicos para refazer as instalações elétrica dessa instituição de ensino, uma vez que a mesma não suporta ventiladores e ar condicionado ligado, por um período longo de tempo causando estrago com queda de energia queimando ventiladores e lâmpadas.

Dessa forma, pensando em um retorno a aulas se faz necessário aquisição desses materiais para melhorar a ventilação das salas de aula e sucessivamente proporcionar qualidade no ambiente escolar, sendo assim justifica a aquisição do item.

4. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo Unipolar 35 mm ² (cobre) preto	M	168	R\$ 38,00	R\$ 6.384,00
02	Disjuntor tripolar termomagnético 125 A	Unid.	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
03	Dispositivo de proteção contra surto 275V - 40 K	Unid.	04	R\$ 70,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 7.344,00

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição dos Materiais Elétricos e Eletrônico será de **R\$ 7.344,00 (Sete mil e trezentos quarenta e quatro reais)**.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado na secretaria escolar ou sala da direção nas dependências da Escola "Felipe Rocha de Lima", situada a Rua 7609, n° 3556 bairros Alphaville, no horário das 07h00min até as 13h00min. de segunda-feira a sexta-feira. Estaremos recebendo as propostas até **as 12h do dia 08 de março 2021**. E a abertura das propostas ocorrerá **no dia 09 de março de 2021 as 15h10min** na sala da direção escolar com a presença do tesoureiro membro do conselho escolar e da presidente do conselho sendo livre a participação dos concorrentes que tiverem interesse em se fazer presente.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após a classificação da melhor proposta, será comunicado a empresa vencedora que deverá providenciar os itens acima cotado emissão da nota fiscal juntamente CNDS validadas no ato da emissão da nota.

7. DO PAGAMENTO

A Escola Municipal Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima efetuará o pagamento, Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2019/SEMED, em até 10 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Patricia Valéria Ferreira da Silva.

Vilhena – RO, 15 de fevereiro de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº50.000/2021
CPF 710.073.002-30

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PESQUISA DE PREÇO Nº 004/2021	OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA	CNPJ: 30.681.144/0001-11
ENDEREÇO: RUA:7609 - Nº 3556	BAIRRO: ALPHAVILLE
FONE: (69) 3321-3773	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: PATRICIA VALÉRIA – (69) 992942711	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Cabo Unipolar 35 mm ² (cobre) preto	M	168			
02	Disjuntor tripolar termomagnético 125 A	Unid.	02			
03	Dispositivo de proteção contra surto 275V - 40 K	Unid.	04			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	------------------------------



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 082, DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 2623 de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença; e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena no **MÊS DE MARÇO DE 2021**, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia **31 de março de 2021**, devendo o atendimento ser realizado **preferencialmente** pelo telefone **69-3322-4333**, por *e-mail* ou pelas redes sociais da *internet*. Se necessário o atendimento presencial, o interessado agendará pelo telefone **69-3322-4333**, e o responsável informará a data, o horário e o local do atendimento;

II – autorização aos servidores que pertençam ao grupo de risco, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais em *home office*;

III – autorização de afastamento, até o dia **31 de março de 2021** e sem prejuízo dos direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco; e

IV – realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público até o dia **31 de março de 2021**, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, **indispensáveis**, para o andamento dos trabalhos.

§ 1º A porta de entrada principal da sede deste Poder Legislativo deverá ficar **permanentemente** fechada, e o acesso será pelo portão do estacionamento privativo.

§ 2º As portas de acesso às Unidades Administrativas e Parlamentares pelo estacionamento privativo ficarão fechadas e, quando indispensável o atendimento ao público feito pelos Vereadores, o acesso do cidadão será pela porta privativa de cada Gabinete Parlamentar.

§ 3º O disposto nos incisos II e III deste artigo fica condicionado, conforme o caso, à informação ou apresentação de documentos comprobatórios ao Núcleo de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa, antes do início das atividades laborais em *home office* ou afastamento.

§ 4º O servidor autorizado a exercer atividades laborais em *home office* deverá:

I – manter em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, *e-mail* e redes sociais durante o horário de expediente;

II – apresentar ao chefe imediato, semanalmente, o relatório das atividades executadas;

III – cumprir o horário normal de expediente; e

V – lançar em registro de frequência o horário trabalhado.

§ 5º Pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

II – estejam gestantes;

III – coabitem com idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos; ou

V – sejam imunodeprimidos.

Art. 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar atendimento e tratamento médico e apresentar ao Núcleo de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 3º Determinar a adoção das seguintes medidas visando à redução e corte de gastos públicos não essenciais:

I – abstenção do incremento nos valores de verbas indenizatórias a serem pagas aos agentes públicos;

II – não realização de despesas com indenizações de licenças-prêmio;

III – não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e comissões especiais temporárias;

IV – suspensão temporária, redução ou rescisão de contratos considerados não essenciais;

V – desligamento de aparelhos eletrônicos e elétricos (frigobares, ares-condicionados, computadores etc.) que não estejam em uso e/ou cujo funcionamento seja dispensável; e

VI – desligamento completo de lâmpadas e sistemas de iluminação externos e internos em horário de não funcionamento do Órgão, à exceção dos ambientes indispensáveis para a segurança predial e aqueles utilizados pelos vigilantes.

§ 1º Os servidores em *home office* deverão desligar os equipamentos elétricos e eletrônicos de seus setores, desacoplando-os das tomadas elétricas.

§ 2º Os servidores que permanecerem em atividade na sede da Câmara de Vereadores deverão desligar os equipamentos elétricos de ar-condicionado e lâmpadas sempre que se ausentarem de seu ambiente de trabalho.

Art. 4º As proposições do Prefeito e dos Vereadores deverão ser encaminhadas por meio de correio eletrônico (diretorialegislativa.cmv@gmail.com), assinadas e digitalizadas em PDF, e em DOCX.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias e as Extraordinárias serão transmitidas pela página oficial da Câmara de Vereadores no *Facebook*.

Art. 5º O envio de documentos do Poder Executivo, das Autarquias e Fundação Municipais deverão ser encaminhados por meio de correio eletrônico (presidencia@vilhena.ro.leg.br), assinados e digitalizados em formato PDF.

Art. 6º É obrigatório nas dependências físicas da sede da Câmara de Vereadores:

I – usar máscara facial;

II – disponibilizar recursos de higienização e assepsia; e

III – higienizar periodicamente as maçanetas, cadeiras e os banheiros durante o expediente.

Art. 7º É recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – evitar circulação, exceto quando necessário e indispensável, nos corredores das Unidades Administrativas e Parlamentares e nos saguões desta Câmara de Vereadores; e

III – manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de março de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**